



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87** - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro

Cássia dos Coqueiros – SP Cep: 14260-000 – PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201

E-mail: [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

### **DECRETO Nº 07, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DO IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DO ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DE ACORDO COM A LEI Nº 716, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 716, de 28 de dezembro de 2006, que criou o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que proíbe a renúncia de receita por parte do Município;

**CONSIDERANDO** que a atualização monetária não se equipara a aumento de tributo, sendo mera correção de valor de moeda;

**CONSIDERANDO** o previsto no § 1º, do artigo 34, da Lei nº 716, de 28 de dezembro de 2006, que criou o Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que o percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC dos últimos 12 (doze) meses é de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro  
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201  
E-mail: [prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br)

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizada a atualização do valor venal imobiliário, base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, o qual deverá obedecer ao percentual de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 (doze) meses, sobre o valor lançado em 2023.

**§1º** - A variação acumulada do INPC a que se refere o "caput" deste artigo é de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) para fins de atualização monetária dos referidos impostos.

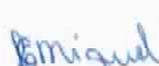
**Art. 2º** - Para o exercício de 2024, fica o contribuinte notificado do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na data da publicação deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 17 de janeiro de 2024.

  
**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

  
**LELIANE CRISTINA MIGUEL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO